



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 05 de dezembro de 2024, o requerimento nº 3599/2024, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na Rua Dona Beni , 213, nesta cidade de Taguaí, em nome de Leandro Okumura, casado, Médico Cardiologista, RG _____ CPF/MF _____, residente na Rua Pedro Alcântara Ribeiro, 190, nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, Um lote regular com área total de terreno de 157,74m² e área total edificada de 116,11m²; de um observador localizado na R. Dona Beni que olha para o imóvel, a divisa direita do lote encontra-se a 14,70m da esquina entre o lado ímpar da R. Dona Beni e o lado par da R. José Gobbo. O polígono regular tem ponto inicial localizado no Ponto 0, a 14,70m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°27'13,713"S 49°24'18,448"W, na esquina entre o lado ímpar da R. Dona Beni e o lado par da R. José Gobbo, daí segue por 14,34m até o Ponto 1, pelo alinhamento predial da R. Dona Beni, confrontando com o lado ímpar desta; deflete à direita e segue por 11,00m até o Ponto 2, confrontando com o Lote 44; deflete à direita e segue por 14,34m até o Ponto 3, confrontando com o Lote 621A; deflete à direita e segue por 11,00m até o Ponto Inicial 0, confrontando com o Lote 14, onde se encerra, assim, o polígono.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 05 de dezembro de 2024.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal